GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4215

R\$ 3,50

Câmara de Vereadores realizou sessão com apenas uma indicação em Goioerê

Inscrições para o concurso de bolsas do Colégio Novo Mundo se encerram na sexta-feira, dia 25

A direção do Colégio Novo Mundo de Goioerê, está informando que as inscrições para o concurso de bolsas para o ano letivo de 2025, se encerram na próxima sexta-feira, 25, às 12h. A prova será realizada no domingo, 27 de outubro, às 8h, oferecendo aos estudantes a oportunidade de conquistar descontos ou até mesmo bolsas de estudo integrais.

– PÁGINA 02



Apenas uma indicação foi votada na noite de ontem pelos vereadores de Goioerê. O autor da proposição é o vereador "Kleber Paraíba", que sugere a readequação da Praça do Jardim Morumbi, com a instalação de uma quadra de basquete 3×3 e uma quadra de beach tennis, aproveitando espaços atualmente em desuso. PÁGINA 02

COP16: Paraná assume protagonismo em convenção internacional de biodiversidade

— PÁGINA 02

Exames preventivos e mamografias estão entre as principais ações do Outubro Rosa



A Prefeitura de Goioerê está intensificando diversos atendimentos para o público feminino em virtude do Outubro Rosa. Para tanto, as UBS estão ampliando a oferta de coletas de exames preventivos e avaliação para encaminhamento e agendamento de exames de mamografia.

- PÁGINA 03



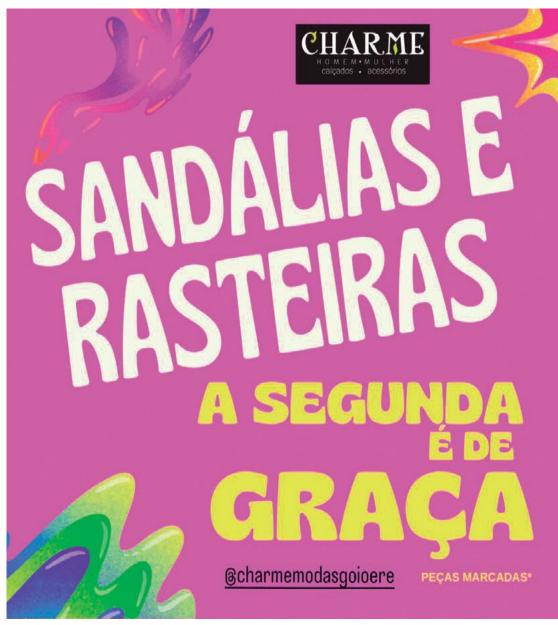
Santa Casa recebe doação de alimentos da Paróquia Nossa Senhora das Candeias

A direção da Santa Casa recebeu nesta semana, uma importante doação de alimentos, arrecadados durante a Novena de Nossa Senhora, feita pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora das Candeias. PÁGINA 03

JOJUPS 2024 já conhecem os campeões no xadrez, ginástica rítmica, atletismo e vôlei de praia

Os Jogos da Juventude do Paraná (Jojups) definiram neste fim de semana os campeões de 2024 no xadrez, ginástica rítmica, atletismo e vôlei de praia. Foi a primeira parte da etapa final da competição, realizada em Campo Mourão, no Centro-Oeste, com participação de mais de 3,5 mil atletas. Eles são estudantes de escolas públicas e particulares, com idades entre 14 a 17 anos.





Câmara de Vereadores realizou sessão com apenas uma indicação em Goioerê





Calendário Eleitoral

Apartir desta terça-feira (22) até 29 de outubro, as eleitoras e eleitores de Curitiba, Londrina e Ponta Grossa, municípios em que haverá segundo turno nas Eleições 2024, não podem ser presos, conforme previsto no Calendário Eleitoral. São exceções casos de flagrante delito, crimes eleitorais, sentenças criminais condenatórias por crimes inafiançáveis ou desrespeito a salvo-conduto.

2° turno em Curitiba

Pesquisa divulgada nesta segunda-feira (21) pela Atlas Intel indica que o candidato à Prefeitura de Curitiba, Eduardo Pimentel (PSD), está com 51,4% das intenções de votos. A candidata Cristina Graeml (PMB) aparece com 43%. Os brancos e nulos são 4,8%, e 0,9% ainda não sabem em quem votar. Nos votos válidos, Pimentel tem 54,5% e Cristina tem 45,5%. O nível de confiança estimado é de 95%. A margem de erro é de 3 pontos percentuais para mais ou para menos. Foram entrevistados 1.199 curitibanos de 14 a 19 de outubro. A pesquisa está registrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sob o número PR-00791/2024.

Pesquisas eleitorais

Encerrou nesta segunda- feira (21) o prazo para registro das pesquisas de opinião pública referente ao 2º turno das eleições municipais de 2024. As regras sobre as pesquisas eleitorais estão previstas na Resolução nº 23.600/2019, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Segundo a norma, as pesquisas feitas em data anterior ao dia das eleições poderão ser divulgadas a qualquer momento, inclusive no dia da votação, desde que o registro seja efetuado até cinco dias antes.

Núcleos

A Itaipu Binacional e o Itaipu Parquetec instalaram mais quatro núcleos de cooperação socioambiental no Paraná: Londrina, Apucarana, Cornélio Procópio e Jacarezinho. Já foram formados os núcleos de Curitiba e RMC, litoral, campos gerais, centro, centro-sul, Cantuquiriguaçu, suleste e sul. Na próxima semana, serão instalados os núcleos de Campo Mourão, Cascavel e Francisco Beltrão. Em novembro, os de Umuarama, Cianorte, Paraíso do Norte e Maringá.

Monitoramento do PPA

O primeiro relatório de monitoramento do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, apresentado na Assembleia Legislativa do Paraná, traz indicativos positivos sobre a execução das metas estabelecidas no desempenho do Estado no primeiro semestre deste ano. De acordo com o relatório, das 1.326 entregas propostas para o quadriênio, 1.144 delas são previstas para 2024, das quais 813 (72%) estão bem encaminhadas, com 767 consideradas com andamento normal e 46 avaliadas como concluídas.

Incentivo emergencial

A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família (Sedef) em parceria com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) aprovou um novo incentivo financeiro emergencial destinado a apoiar migrantes, apátridas e refugiados que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O recurso poderá ser utilizado para oferecer serviços de acolhimento emergencial, criação de alojamentos provisórios, concessão de beneficios eventuais e ampliação das vagas em unidades de acolhimento institucional.

Da Redação ADI-PR Curitiba

GAZETA REGI

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná **SEDE PRÓPRIA** Fone - 3522-2537 E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

O PALADINO DA VERDADE

Apenas uma indicação foi votada na noite de ontem pelos vereadores de Goioerê. O autor da proposição é o vereador "Kleber Paraíba", que sugere a readequação da Praça do Jardim Morumbi, com a instalação de uma quadra de basquete 3×3 e uma quadra de beach tennis, aproveitando espaços atualmente em desuso.

Ainda na sessão de ontem, os vereadores analisaram dois projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, sedo que o primeiro tratou da ratificação da consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná (CIE-



A sessão da Câmara foi realizada na noite de ontem em Goioerê

DEPAR).

Já o segundo projeto teve o objetivo de proibir a utilização de logo-

marcas, slogans, frases, cores e outros símbolos que identifiquem gestões

documentos e propriedades municipais, visando evitar a personalização de específicas em veículos, bens públicos em Goioerê.

Inscrições para o concurso de bolsas do Colégio Novo Mundo se encerram na sexta-feira, dia 25

A direção do Colégio Novo Mundo de Goioerê, está informando que as inscrições para o concurso de bolsas para o ano letivo de 2025, se encerram na próxima sexta-feira, 25, às 12h.

A prova será realizada no domingo, 27 de outubro, às 8h, oferecendo aos estudantes a oportunidade de conquistar descontos ou até mesmo bolsas de estudo integrais.

O concurso é voltado para estudantes que buscam acesso a um ensino para os desafios acadêde excelência, com uma



As inscrições terminam na próxima sexta-feira, dia 25

estrutura educacional que micos.

visa preparar os alunos realizar as inscrições por Avenida Brasília, 1133, meio do site oficial do no Jardim Colina Verde, colégio ou diretamente na em Goioerê.

Os interessados podem secretaria, localizada na







Cooperando sempre com você!





Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Exames preventivos e mamografias estão entre as principais ações do Outubro Rosa

A Prefeitura de Goioerê está intensificando diversos atendimentos para o público feminino em virtude do Outubro Rosa. Para tanto, as UBS estão ampliando a oferta de coletas de exames preventivos e avaliação para encaminhamento e agendamento de exames de mamografia.

programação constam palestras e trabalhos de grupo com orientações sobre a saúde da mulher. O objetivo da ação é conscientizar sobre a detecção precoce do câncer de mama e do colo de útero, tema central da campanha Outubro Rosa.

A coleta do exame

Também dentro da preventivo é fundamental para a detecção precoce de problemas que podem levar ao câncer do colo de útero, um dos tumores que mais matam mulheres no Brasil.

> Para o exame é necessário levar um documento com foto, cartão SUS, cartão do posto, além de não estar menstruada, não



Diversos serviços foram oferecidos no último sábado na praça da Matriz



ter tido relação sexual por dois dias e evitar o uso de cremes e duchas vaginais pelo mesmo período.

"É importante destacar que as mulheres, com idade acima dos 25 anos, devem fazer o exame de forma rotineira, pois é nesse intervalo de idade que os problemas relacionados ao colo do útero podem ocorrer com maior frequência", explicam os profissionais de saúde.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 451/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do

art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990 Art. 1º Conceder Licença especial a servidora KELLI STEPHANA SCHLOTT matricula nº

araná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de

52817, CPF n° 050.925.809-33 e RG n° 9.114.792-0 SSP-PR, por 30 (trinta) dias a partir do dia

01 de abril de 2024, devendo retomar ao trabalho no dia 01 de maio de 2024, referente período

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - UASG 987637

DE INFORMÁTICA, OBJETO VINCULADO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 933/2021, Nº VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA, PARA ATENDER A ESTRUTURA DA Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2024, no endereço da licitação: R\$ 276.848,79 (duzentos e setenta e seis mil, oftocentos e quarenta e oito reals e setenta e telefone (44) 3553-1411.

Jaruópolis/Pr, 21 de outubro de 2024 ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI PREFEITO



A direção da Santa Casa recebeu nesta semana, uma importante doação de alimentos, arrecadados durante a Novena de Nossa Senhora, feita pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora das Candeias.

A doação visa fortalecer a entidade, oferecendo aos pacientes e seus acompanhantes uma ali-



A doação foi feita pela comunidade católica da Paróquia Nossa Senhor das Candeias

mentação de qualidade e melhorar ainda mais os serviços já oferecidos.

Dentre os alimentos doados estão arroz, feijão, açúcar, macarrão, fubá, óleo de cozinha e café, entre outros. A direção da Santa Casa agradece a todos que colaboraram para que esta doação fosse realizada



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Otto Macedo, 629 - Muccira Sales - PR. - GEP: 87370-000
. *76.217.025.0001-02 - Fone (044)35128100 - Fax(044) 35228121
www.moreir anales.pr.gov.dr.

PORTARIA N°.705/2024. DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2024

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do as atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei

Art. 1° - EXONERAR: à pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 2546/2024 de 01 de julho de 2024 o servidor público municipal Sr. ANDRÉ LUIZ. ROMANO DA SILVA matr: 11312, RG:13.019.527-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEICULOS, admitido em 03/02/2020, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 22 de OUTUBRO de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/10/2024. Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 21 de OUTUBRO de 2024.

Publique-se

RAFAEL BRITO DO PRADO Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

Run Otto Maccoln, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fox (44) 3532-8121 www.anoreirasales-pc.gov.br e-mail: prefetura@moreirasales.pc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 069/2024 Data: 18 de outubro de 2024

EMENTA: Homologa o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Deficit Atuarial, do FPMMS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Nos termos do artigo 15 da Lei n° 408, de 13 de março de 2009, para fins de cumprimento do plano de amortização do Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales, destinado ao equacionamento de seu deficit atuarial, fica homologado, para o ano de 2024, o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e custeio suplementar, conforme tabela abaixo e relatório constante do Anexo I:

Ano Ente Ente Mensal Ente Anual Ente Mensal Prefeitura Mensal Camara

	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
24	15,00%	6,00%	1.119.503,63	93 291,97	90,887,63	2.404,4
26	15,00%	17,41%	3.280.261,28	273.364,27	266.309,06	7.046,2
26	15,00%	36,53%	6.763.163,17	563,596,10	649.070,41	14.525,6
27	15,00%	63,58%	10.300.089,84	868.340,82	836.218,61	22 122,2
28	15,00%	64,78%	10.635.361,04	886.280,09	863.437,79	22.842,3
29	15,00%	66,97%	10.975.307,65	914.692,30	691.117,73	23.574,6
T						
30	15,00%	57,17%	11.323.009,66	943.684,14	919.264,93	24.319,21
131	15,00%	58,37%	11.675.548,08	972.962,34	947,886,98	26.076,38
32	15,00%	59,56%	12.034.004,97	1.002.833,75	976.987,48	25.846,26
133	15,00%	60,76%	12.398.463,44	1.033.206,29	1.006.676,25	26.629,04
34	15,00%	61,95%	12.769.007,68	1.064.083,97	1.036.659,09	27.424,88
35	15,00%	63,15%	13.145.722,96	1.095.476,91	1.067.242,94	28.233,98
36	15,00%	64,35%	13.528.695,64	1.127.391,30	1.098.334,79	29.056,51
37	15,00%	65,54%	13.918.013,20	1.159.834,43	1.129.941,76	29.892,6
38	15,00%	66,74%	14.313.764,25	1.192.813,69	1.162.071,03	30.742,66
39	16,00%	67,94%	14.716.038,61	1.226.336,64	1.194.729,89	31.606,66
40	15,00%	69,13%	15.124.926,89	1.260.410,67	1.227.925,72	32,484,86
41	15,00%	70,33%	15.540.521,42	1.295.043,45	1.261.666,00	33,377,46
42	15,00%	71,52%	15.962.915,36	1.330.242,95	1.295.958,29	34.284,66
43	15,00%	72,72%	16.392.203,12	1.366.016,93	1.330.810,26	35.206,67
44	15,00%	73,92%	16.929.480,35	1.402.373,36	1.366.229,67	36.143,69
45	15,00%	75,11%	17.271.843,90	1.439.320,32	1.402.224,39	37.095,93
46	15,00%	76,31%	17.722.391,87	1.476.865,99	1.438.802,39	38.063,60
47	15,00%	77,51%	18.180.223,62	1.515.018,63	1.475.971,71	39.046,9
48	15,00%	78,70%	18.645.439,76	1.563.786,65	1.513.740,66	40.046,10
49	15,00%	79,90%	19.118.142,21	1.593.178,62	1,552,117,18	41,061,35
60	15,00%	81,09%	19.598.434,15	1.633.202,85	1.591.109,94	42.092,91
61	15,00%	82,29%	20.086.420.13	1,673,868,34	1.630.727,36	43,140,99
62	15.00%	83,49%	20.582.205,98	1,715,183,83	1,670,978,01	44,205,82
63	15,00%	84,68%	21.085.898,91	1.767.168,24	1.711.870,60	45.287,64
64	15.00%	95,88%	21.597.549,69	1.799.795,81	1.763.409,26	46.386,58

§ 1°. Os Custeios Normal e Suplementar/Aporte incidem sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13° Salário.

§ 2°. No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP n° 1.467/2022 e suas alterações.

§ 3°. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP n° 1.467/2022 e suas alterações.

\$ 4°. Visando o equilíbrio financeiro, o Município deverá realizar um aporte adicional quando as Receitas Previdenciárias, acrescidas do plano de amortização do

deficit atuarial após 60 meses, acrescidas da compensação previdenciária, forem inferiores às despesas de benefícios das aposentadorias e pensões.

Art. 3°. A homologação da avaliação atuarial anual, sempre que houver necessidade de alteração da Contribuição Patronal e do Aporte Financeiro para amortização do deficir atuarial, somente será realizada mediante lei específica.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E

RAFAEL BRITO DO PRADO Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 070/2024 Data: 18 de outubro de 2024

Súmula: Altera a Lei nº 272, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras

providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

. 1°. Ficam alterados o caput e o \$ 3° do artigo ei n° 272, de 12 de dezembro de 2005, que passam r com a seguinte redação:

"Art. 122. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, a critério da Administração, respeitado o limite máximo de sessenta horas mensais, devendo o pagamento em pecúnia ter prioridade sobre a compensação de horas extras.

(...) O Poder Executivo regulamentará, Decreto, a forma de compensação de extras. (...)"

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em

RAFAEL BRITO DO PRADO Prefeito Municipal

Súmula: Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná a, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com o LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos temos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com o LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.193.083/0001-70, com sede na Avenida Padre Alberto Mário Pierobon, n° 232, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales, Estado do Paraná, para subvencionar as despesas com pessoal efetivo, gêneros alimentícios, locação de imóveis, serviços de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações, dentre outras.

Art. 2°. O valor total do repasse financeiro destinado à instituição referida no artigo anterior será de R\$ 65.549,27 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), repassado à entidade beneficiada em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3°. A concessão da subvenção pelo Município fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e a sua aprovação pelo Foder Executivo.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias 08.04 08.241 0008 2.131 - 3.3.50.43.99.99.00.

Art. 5°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário. Art. 6°. Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GOIOERÉ EMPREENDIMENTOS sob CNPJ 76.497.007/0001-22 torna público que irá requere ao IAT, a Licença de Operação para loteamento residencial denominado Colina Verde III, Município e Comarca de Goioerê-Paraná.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 = Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 = Fonc (44) 3532-8190 = Fax (44) 3532-8121
www.mareirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitua@moreirasales.pr.gov.br

LEI N° 874/2024 Data: 18 de outubro de 2024

Súmula: Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná a, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES, e da outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos temos da Lei Pederal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 ceelebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORBIRA SALES, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ n° 03.222.660/0001-05, com sede na Avenida Gilberto Piovezam, 740, Vila São Luiz, CEP 87.370-000 - Moreira Sales, Estado do Paraná, para subvencionar as despesas com pessoal efetivo, géneros alimentícios, locação de imóveis, serviços de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 2°. O valor total do repasse financeiro destinado à instituição referida no artigo anterior será de R\$ 100.000,000 (cem mil reasis), repassado à entidade beneficiada em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3º A concessão da subvenção pelo Município fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e a sua aprovação pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias 08.005.08.244.0008.2.077.33.50.43.08.00.

Art. 5°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário.

Art. 6°. Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAFAEL BRITO DO PRADO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 507/2024
Data: 18 de outubro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA MENCIONADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e ainda;

CONSIDERANDO a data alusiva em comemoração ao "Dia do Funcionário Público", que ocorrerá no dia 28 de outubro

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta no dia 28 de outubro de 2024.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo as repartições afetas à Secretaria Municipal de Saúdo, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Transporte Escolar.

Art. 2°. Fica assegurado o atendimento aos serviços esenciais, tais como coleta de lixo, limpeza urbana, mbate a endemias e outros.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DEZOITO DÍAS DO MÉS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAFAEL BRITO DO RAMAEL BRITO DO PRADO:04933415951

PRADO:04933415951

Dado: 2024.10.18 1.8:43:25-02007 RAFAEL BRITO DO PRADO Prefeito



CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 (Republicado por Incorreção)

> SÚMULA: Aprova a Rej nação da Deliberação nº 019/2023 -CEDI/PR, referente a modalidade fundo a fundo para desenvolvimentos de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idos

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação n 1.627 de outubro de 2006, revogada pela Lei n 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 12 de setembro de 2024, registrada em ata nº 005/2024

Art.1º - Aprova a Reprogramação da Deliberação nº 019/2023 - CEDI/PR, referente a modalidade fundo a fundo para desenvolvimentos de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 12 de setembro de 2024



RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase II Deliberação CEDI 34/2024, no valor de R\$25,000,00.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação n 1.627 de outubro de 2006, revogada pela Lei n 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 17 de outubro de 2024, registrada em ata nº 006/2024.

Art.1º - Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase II Deliberação CEDI 34/2024, no valor de R\$25,000,00.

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 21 de outubro de 2024.

amorio Aporeda Rd. ga MARIA APARECIDA RODRIGUES Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Baixa débito em razão de prescrição:

Contribuinte: CNPJ nº 08.991.765/0001-42, cadastro contribuinte 22853. O débito foi lançado sob nº 4178/2010.

Autorização Prefeito Ismael Jose Dezanoski



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.916/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições úblicas Municipais de Janiópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Ismael José Dezanoski, no uso das atribuições legais;

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 (vinte e oito) (segunda-feira) de outubro de 2024 nas repartições públicas municipais de Janiópolis, Estado do Paraná. Parágrafo Primeiro: O presente decreto não se aplica a Secretaria de Educação que deverá

Art. 2° - Os serviços essenciais e outros, especialmente os previstos na Lei Federal nº 7.783 de 28/06/1989, que não admitem paralisação, e não seja vlável o funcionamento em regime de plantão, poderão funcionar normalmente.

Art. 3º - Os demais serviços públicos e compromissos da Administração pública, já agendados, não sofrerão interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em

ISMAEL JOSE DEZANOSKI PREFEITO MUNICIPAL



06/07/2009, e;

MUNICIPIO DE MOREIRA SALES



RESOLUÇÃO Nº 083/2024 SUMULA - Aprova a adesão e o preenchimento do plano de ação referente ao Piso Único de Assistência Social PAS I -75.000,00 - Del. 059/2023 CEAS/PR

ova a retificação e correção de dados do Demonstrativo Sintético

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 422/2009, de

Considerando a deliberação da plenária realizada em quatro de Outubro de dois mil e vinte e três. (17/10/2024);

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

(Art. 1°) – Aprovar a adesão e o preenchimento do plano de ação referente ao Piso Único de Assistência Social PAS I -75.000,00 – Del. 059/2023 CEAS/PR (Art. 2º) – Aprovar a retificação e correção de dados do Demonstrativo Sintético 2022;

(Art. 3°) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação: Sala de reunião do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social em 17 de Outubro de 2024.

JOSÉ AGUIAR FERREIRA Presidente do C.M.A.S. -Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ Rua: Maria Ferreira da Cruz, 550 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000 CNPJ N. - 76.217.025/0001-03 - Fore (044)3532-1444 - Fax (044) 3532-2708 E-mail: gestordeassistenciasocial-ma@hotmail.com

→ DECRETO N°: 506/2024 Constitui a Coordenação Municipa Intersetorial do Programa Bolsa Família

O Prefeito do Município de Moreira Sales, Sr. Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atualizar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para constituir a comissão da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, os membros abaixo relacionados e suas respectivas representações:

517.818.599-49 Programa Bolsa Família 606.541.639-87 José Augusto G. Ferreira Assistência Social 096.289.609-89 Sonia R. Oliva da Silva 032.899.679-30 Renata Gomes de Carvalho Habitação/Órgão Gestor 078.017.029-64 Edina de Brito Frasson Cadastro Único Zilmar M dos Santos Assistência Social 661.646.641-87 Claudino

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales - PR., 18 de outubro de 2024. Rafael Brito de Prado Prefeito



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 449/2024

Conversão de Licença Especial Pecúnia a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

50 % da licença em espécie, mediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidora EUNICE DE OLIVEIRA BIAZZI - matricula nº 39799, RG 5.109.342-9 SSP-PR, CPF 732.271.459-87, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 21 de outubro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

Art. 1º Conceder, a pedido do servidor e com fundamento no artigo 146, a conversão de 50 % da licença em espécie, m ediante o efetivo exercício de suas funções no prazo convertido a servidora EUNICE DE OLIVEIRA BIAZZI - matricula nº 39799, RG .109.342-9 SSP-PR, CPF 732.271.459-87, referente ao período aquisitivo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as

Art. 3° Publique-se

Janiópolis - PR, em 21 de outubro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

PORTARIA Nº 452/2024 SÚMULA: Conceder licença para tratamento

de saúde a servidor. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribulções legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE,

Art.1° Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora ELISANGELA DIAS DA SILVA - matrícula nº 8133 CPF nº 917.101.389-04 e RG nº 57155655 SSP/PR, por 32 (trinta e dois) dias, a partir do dia 18 de outubro de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 21 de outubro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI